TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O Registro de preços, visando futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, tipo Retroescavadeira, Rolo Compactador, Pá Carregadeira, Trator tipo esteira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos parcos e escassos recursos públicos.

2.2 - De igual modo, a modalidade também permite a ampla participação dos interessados, os quais ao final, sagram-se vencedores apresentando a melhor proposta financeira ao ente Municipal.

2.3 - Nesta toada, o presente certame visa dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da possibilidade de locar máquinas, e equipamentos necessários a manutenção de conservação das inúmeras estradas e vias rurais não pavimentadas, bem como colaboram com limpeza pública no âmbito de todo o território do Município, assim como execuções terraplenagem que a administração achar necessária.

2.4 - A locação de máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, é um processo fundamentado em diversos aspectos essenciais. Esta ação visa atender a necessidade da população em bem comum.

2.5 - Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes, assegurando os trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - Conforme descritivo e estimativa de horas totais abaixo, os itens, conforme as planilhas, deverão ser licitados em lote único , visando a obtenção da melhor proposta para a administração.

ITEM	DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (Horas)
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	5.000
2	PÁ CARREGADEIRA	3.500
3	MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA	5.000
4	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA	4.000
5	ROLO COMPACTADOR	4.000
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 22.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 1,2m³ e potência bruta mínima de 150hp	5.000
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 18.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 0,90m³ e potência bruta mínima de 130hp	5.000

3.2 – Deverão ser locados as máquinas conforme descrição a seguir:

RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA

Locação de retroescavadeira 4x4 (traçado), com potência líquida de no mínimo 85cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m³ e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m³ e 760mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o operador.

PÁ CARREGADEIRA

Locação de equipamento Pá Carregadeira, com peso operacional mínimo de 11.800kg, com capacidade da caçamba de no mínimo 2m³ com dentes, potência mínima de 135cv, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador.

MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA

Locação de trator de esteiras, com peso operacional de no mínimo 13.500kg, com capacidade da lâmina de no mínimo 3,26m³, bitola da esteira de no mínimo 1.770mm/70pol., equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista operador.

MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA

Locação de motoniveladora, com potência básica de no mínimo 125cv em primeira marcha, com 8 (oito) marchas à frente e 6 (seis) à ré, largura da lâmina de no mínimo 3,60m, com peso bruto quando equipado de forma padrão de no mínimo 13.000kg, com altura livre no eixo dianteiro central de no mínimo 600mm, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista operador.

ROLO COMPACTADOR

Locação de rolo compactador, equipamento capaz de compactar no mínimo 1670mm, com sistema vibratório, com peso operacional mínimo de 7.200kg, velocidade de percurso de no mínimo 11,4km/h, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, peso operacional mínimo de 22.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 1,2m³, potência bruta mínima de 150hp, comprimento mínimo da lança de 5m, custo de manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, combustível, operador e locomoção e transporte do equipamento é de total responsabilidade da Contratada, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, peso operacional mínimo de 18.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 0,90m³, potência bruta mínima de 130hp, comprimento mínimo da lança de 5m, custo de manutenção e preventiva, reposição de peças, combustível, operador e locomoção e transporte do equipamento é de total responsabilidade da Contratada, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O processo licitatório deverá ser realizado pelo critério MENOR VALOR GLOBAL, devendo o vencedor executar todos os itens e quantitativos solicitados por meio de futura Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

4.2 - A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5 - DA EXECUÇÃO

LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Quando necessário, as máquinas pesadas deverão ser disponibilizadas na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos ou no endereço descrito na Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os serviços que utilizarão as máquinas pesadas acima descritos poderão se dar em qualquer parte do território do Município de Cruzeiro, competindo ao CONTRATADO deslocá-los até os locais indicados pela CONTRATANTE.

FORMA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

5.3 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até o esgotamento total das horas pretendidas e/ou durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro.

5.4 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do ajuste.

5.5 - As máquinas pesadas a serem locados com operador deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação e limpos.

5.6 - É obrigação da CONTRATADA a disponibilização de socorro mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.7 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição da máquina pesada que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público.

5.8 - As máquinas pesadas deverão ser disponibilizadas abastecidas e com operador à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

5.9 - Quando solicitado, as máquinas pesadas poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço, contudo NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DAS HORAS TRABALHADAS PARA EFEITOS DE REMUNERAÇÃO, tratando-se de mera liberalidade visando a economicidade com o deslocamento dos veículos.

5.10 - Sendo necessário, as máquinas pesadas poderão ser empregadas em serviços em modo contínuo, ou seja, sem interrupção durante a noite, aos finais de semana e feriados, sendo de total e absoluta responsabilidade da CONTRATADA as despesas com motorista e operadores empregados na execução do objeto contratado.

5.11 – As máquinas não podem possuir data de fabricação/uso superior a 10 (dez) anos em relação ao momento da assinatura do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, ao serem disponibilizados para uso da administração.

5.12 - A condução e operação das máquinas pesadas será por meio de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nas máquinas, bem como os eventualmente causados a terceiros.

5.13 - Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação das máquinas pesadas, bem como serem devidamente habilitados para tanto.

5.14 - Os motoristas deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados.

5.15 - Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a execução dos serviços que empreguem as máquinas pesadas contratadas, a CONTRATANTE solicitará formalmente a substituição do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - Os serviços de locação prestados serão objeto de avaliação quanto à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal respectiva será atestada e encaminhada para liquidação e pagamento.

5.17 - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

5.18 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cruzeiro/SP rejeitará, no todo ou em parte, as máquinas pesadas oferecidas em desacordo com a Autorização de Fornecimento e normas do Edital e seus anexos, sendo que a devolução ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.19 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.20 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento da Ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.2 - O Gestor do Contrato será o servidor LUCAS EMANUEL POIARES LEITE, Engenheiro Civil lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.3 - O fiscal do Contrato será o servidor WILSON MANOEL GODOI CARVALHO, servidor público municipal de provimento efetivo lotado nesta Pasta de Obras e Serviços Públicos.

6.4 - Cabe a CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo o fiscal do Município rejeitar no todo ou em parte o equipamento julgado que não atenda o especificado em contrato.

6.5 - O licitante, ao apresentar proposta válida, aceita automática e integralmente os métodos e processos de fiscalização e verificação dos equipamentos a serem fornecidos.

6.6 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos equipamentos fornecidos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADES:

7.1 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento das máquinas pesadas, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e quatro) horas no âmbito do Município de Cruzeiro, pintura, segurança e higiene interna e externa dos veículos, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante.

7.1.2 - Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos que incidam sobre a disponibilização de motorista operador para todos os itens previstos neste Termo de

Referência, incluindo salários, horas extras, uniformes, EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e encargos sociais e trabalhistas.

7.1.3 - Reembolsar/ressarcir o Município de Cruzeiro mediante desconto em suas faturas e medições, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as eventuais despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência e Edital, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA.

7.1.4 - Atender as solicitações da CONTRATANTE para cancelamento dos serviços, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.5 - Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados.

7.1.6 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da entrega, impostos, taxas, encargos e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados, sem qualquer ônus para o Município de Cruzeiro/SP.

7.1.7 - Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.8 - Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRANTANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.9 – Substituir, às suas expensas, todo e qualquer veículo ou máquina pesada/motorista ou operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos.

7.1.10 - Os veículos e máquinas pesadas descritos neste Termo de Referência apenas poderão ser conduzidos e/ou operados por empregados da CONTRATADA ou pessoa formalmente autorizado por ela para tanto.

7.1.11 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos e máquinas pesadas locadas serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.12 - As máquinas pesadas que, eventualmente, se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.13 - A entrega das máquinas pesadas em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 – Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

7.2.1 - Rejeitar no todo ou em parte as máquinas pesadas fornecidas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade de qualquer espécie, fixando prazo para sua correção.

7.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos decorrentes das medições e notas fiscais quando devidamente atestadas pela autoridade, nos prazos legalmente estipulados.

7.2.5 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for identificada falha na prestação dos serviços, nos termos da Lei de Licitações em vigência.

7.2.6 - A aceitabilidade de preços é sigilosa, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As medições, para efeito do pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1 - As horas a serem medidas serão as que efetivamente o equipamento estiver à disposição da CONTRATANTE, no local indicado para a prestação dos serviços, DEVENDO-SE APENAS SEREM MEDIDAS AS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, conforme disposição prevista no item 5.9 deste Termo de Referência.

8.2 - Não poderão ser medidas as horas de deslocamento das máquinas pesadas da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

8.3 - O empenhamento prévio das locações pretendidas somente poderá comtemplar o tempo de efetivo trabalho da máquina pesada, não abarcando o translado/transporte dos veículos e equipamentos.

8.4 - Em caso de problemas técnicos da máquina pesada, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição da máquina pesada.

8.5 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura.

8.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

8.7 - A Fiscalização assinará o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.8 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os produtos entregues, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

8.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.10 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias constantes na Ficha n°129 desta Pasta de Obras e Serviços Públicos, à medida da disponibilidade para oneração.

Cruzeiro/SP, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS EMANUEL POIARES LEITE
Data: 23/10/2026 08:41:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Emanuel Poiares Leite
Engenheiro Civil
CREA 5070784375

PAULO CEZAR FELIX JUNIOR:34103416840
Assinado digitalmente por PAULO CEZAR FELIX JUNIOR:34103416840
ND: C=BR, CN=PAULO CEZAR FELIX JUNIOR:34103416840, O=ICP-Brasil, OU=07875533000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 15:18:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Eng° Paulo Cézar Félix Júnior
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
CREA 5062882668